

L E I Nº 3045/85  
de 12 de novembro de 1985

N.º 474 de 14/11/1985

Dispõe sobre a criação do curso de primeiros socorros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, a nível da Rede de Ensino Municipal, o curso de primeiros socorros, a ser ministrado aos alunos do primeiro grau.

Artigo 2º - A Secretaria da Educação do Município fixará a metodologia pedagógica do curso de primeiros socorros e estabelecerá a série escolar em que será ministrado.

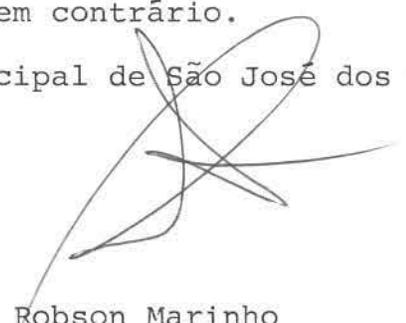
Artigo 3º - A Secretaria de Saúde do Município, através do Programa de Saúde Escolar, deverá subsidiar, com conhecimentos técnicos, a realização do curso instituído por esta lei.

Artigo 4º - Deverá ser dada ênfase ao curso de primeiros socorros durante uma semana do ano letivo, a critério das Secretarias da Educação e da Saúde do Município, cabendo à Secretaria de Comunicação Social fazer ampla divulgação a respeito, bem como incutir na comunidade a necessidade de participar, ativamente, de cursos, ciclos de palestras, painéis de discussão e de programas com recursos áudio visuais, com o objetivo de assimilar os objetivos do curso criado por esta lei.

Artigo 5º - Escolas estaduais, de todos os níveis, indústrias e outros estabelecimentos poderão ser mobilizados para participar do curso de primeiros socorros, visando à maior abrangência de seus objetivos.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

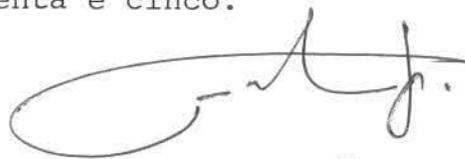
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
12 de novembro de 1985.

  
Robson Marinho  
Prefeito Municipal

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

cont. Lei nº 3045/85 - fls. 02

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos